



36393053



08012.000524/2024-59

Boletim de Serviço em 31/07/2026
D.O.U. de 31/07/2026, seção 3, página 139



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 973909, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR, E A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - SP

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, órgão da Administração Pública Direta Federal, nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 536, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Presidente Suplemente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **Armênio Bello Schmidt**, residente nesta Capital, e a **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - SP**, inscrito no CNPJ nº 44.780.609/0001-04, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Odair de Moura e Silva**, residente e domiciliado em Barretos/SP, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, no que couber, e, quando aplicável, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações consoante o processo administrativo nº 08012.000524/2024-59, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alteração da Cláusula Sexta do instrumento, compreendendo suplementação da contrapartida financeira e ajustes no Plano de Aplicação Detalhado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO APORTE DE CONTRAPARTIDA SUPLEMENTAR

Alteração da Cláusula Sexta do Convênio com aporte de contrapartida suplementar pelo CONVENIENTE, no valor de **R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, com a consequente alteração da Cláusula Sexta do Convênio.

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 252.557,09 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 249.982,28 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, em acordo com a Lei 15.121/2025, de 10 de abril de 2025, publicada no DOU em 10 de abril de 2025, UG 200401, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000080 (32048225), PTRES 233109, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1083000000, Natureza da Despesa 444041; e

II - R\$ 2.574,81 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE (36309844), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e programa orçamentário, natureza e fonte, 0222-02.062.0019-2.308-449052.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AJUSTE NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Alteração do Plano de Aplicação Detalhado, nos seguintes termos:

1. Substituição de 1 (uma) multifuncional jato de tinta com tanque, no valor de R\$ 2.584,01 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), por 3 (três) multifuncionais laser coloridas, com valor total de R\$ 10.544,79 (dez mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), representando diferença de R\$ 7.960,78 (sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).
2. Redução do quantitativo de computadores desktop de 17 (dezesete) para 4 (quatro) unidades, com atualização das especificações técnicas e alteração do valor total de R\$ 88.991,09 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos) para R\$ 27.842,56 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), representando economicidade de R\$ 61.148,53 (sessenta e um mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
3. Redução do quantitativo de aparelhos de ar-condicionado split inverter quente e frio 18.000 (dezoito mil) BTUs de 6 (seis) para 3 (três) unidades, com atualização do valor unitário, passando o valor total de R\$ 15.607,62 (quinze mil seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 11.428,11 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos), representando economicidade de R\$ 4.179,51 (quatro mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
4. Exclusão de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado split teto on/off 36.000 (trinta e seis mil) BTUs, no valor total de R\$ 23.097,00 (vinte e três mil e noventa e sete reais).
5. Substituição de 2 (duas) motocicletas pelo fornecimento de 1 (um) veículo tipo minivan, com alteração do valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 154.303,57 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), representando diferença de R\$ 117.903,57 (cento e dezessete mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos).
6. Exclusão de 1 (uma) impressora laser multifuncional colorida, no valor de R\$ 5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).
7. Exclusão de 2 (dois) tablets, no valor total de R\$ 10.798,20 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
8. Atualização das especificações técnicas dos scanners de mesa, mantido o quantitativo de 3 (três) unidades, com alteração do valor total de R\$ 9.777,00 (nove mil setecentos e setenta e sete reais) para R\$ 12.483,75 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), representando diferença de R\$ 2.706,75 (dois mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
9. Exclusão de 1 (um) scanner portátil, no valor de R\$ 1.082,63 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).
10. Atualização das especificações técnicas dos notebooks, mantido o quantitativo de 4 (quatro) unidades, com alteração do valor total de R\$ 17.001,52 (dezessete mil e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 22.929,32 (vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), representando acréscimo de R\$ 5.927,80 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
11. Exclusão de 3 (três) monitores curvos widescreen de 34 (trinta e quatro) polegadas, no valor total de R\$ 8.661,90 (oito mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
12. Redução do quantitativo de monitores widescreen de 24 (vinte e quatro) polegadas de 17 (dezesete) para 4 (quatro) unidades, com atualização das especificações técnicas e alteração do valor total

de R\$ 21.300,66 (vinte e um mil e trezentos reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 5.089,32 (cinco mil e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), representando economicidade de R\$ 16.211,34 (dezesesse mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

13. Redução do quantitativo de smartphones 5G de 3 (três) para 2 (duas) unidades, com atualização das especificações técnicas e alteração do valor total de R\$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais) para R\$ 7.935,66 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), representando economicidade de R\$ 1.061,34 (mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

14. Exclusão de 1 (um) smartphone 5G, no valor de R\$ 2.421,72 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).

Desse modo, o plano de aplicação detalhado passará a ser o seguinte:

Descrição	Cód. Natureza Despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA mínimo: impressão 50,000pag, conexão em rede Ethernet 10/100/1000	44905235	3	R\$ 3.514,93	R\$ 10.544,79
COMPUTADOR DESKTOP Intel Core i7 ou superior, 16GB RAM, 512 SSD, windows 11	44905235	4	R\$ 6.960,64	R\$ 27.842,56
AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER QUENTE E FRIO 18000 BTUs	44905212	3	R\$ 3.809,37	R\$ 11.428,11
Veiculo Minivan de no minimo 5 lugares, 0 km, motorização minima 1,6, 4 portas, bicombustivel	44905252	1	R\$ 154.303,57	R\$ 154.303,57
SCANNER DE MESA mínimo: digitalização duplex, conector USB, resolução da digitalização óptica de 600 dpi	44905235	3	R\$ 4.161,25	R\$ 12.483,75
NOTEBOOK: mínimo: 15,6", 16GB RAM e 500GB SSD	44905235	4	R\$ 5.732,33	R\$ 22.929,32
MONITOR 24" WIDESCREEEN: mínimo 24 polegadas, widescreen, resolução 1920X1080 pixels, conexões HDMI e DisplayPort	44905235	4	R\$ 1.272,33	R\$ 5.089,32
SMARTPHONE 5G mínimo: 128GB de armazenamento ou superior 12GB RAM , tela 6,1" camera traseira Tripla, Android 12 ou superior, processador 2,99GHz Octa Core	44905206	2	R\$ 3.967,83	R\$ 7.935,66
TOTAL				R\$ 252.557,09

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Nacional do Consumidor/Fundo de Defesa de Direitos Difusos, no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

Armênio Bello Schmidt

Presidente Suplente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

Odair de Moura e Silva

Prefeito Municipal da Instância Turística de Barretos



Documento assinado eletronicamente por **Odair de Moura e Silva, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 13:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Bello Schmidt, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 30/07/2026, às 14:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36393053** e o código CRC **6C9A434D**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.